



## Câmara Municipal de Castelo Branco

### Proposta

Considerando que:

1. A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, estabeleceu o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos conexos e, no seu artigo 169.º, fixou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente Município.
2. O valor percentual da TMDP é aprovado anualmente pela Câmara e Assembleia Municipal até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode exceder os 0,25%.
3. Relativamente ao ano de 2024, à data de 27 de novembro, a Câmara Municipal recebeu os seguintes valores provenientes da cobrança da TMDP:

|                |            |                   |            |
|----------------|------------|-------------------|------------|
| Nowo/CaboVisão | 1.678,31€  | IP Telecom        | 25,44€     |
| Altice/Meo     | 17.940,44€ | Vodafone Portugal | 2.473,51€  |
| Onitelecom     | 14,02€     |                   |            |
| NOS            | 1.156,66€  | Total:            | 23.297,56€ |

4. Em face do exposto, propõe-se para aprovação na Câmara Municipal e deliberação em Assembleia Municipal, a definição da TMDP em 0,25% para o ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues